



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

INTIMAÇÃO

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 299/2010, **INTIMO**, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a aposentada **ZILMA ALVES DE OLIVEIRA**, para que **compareça pessoalmente** na **Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ**, no **prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação**, para que tome ciência da Certidão de Registro do seu benefício, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

Seropédica, 29 de setembro de 2021.

Respeitosamente,


HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

*Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Mat. 12017
Portaria Nº 0097/2021 02/01/2021*

SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição n.º 195 Fls. 07 Data 07/10/21

Assinatura e carimbo:





CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º A Assembleia Geral, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo, será constituída por todos os representantes regularmente empossados, cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, salvo as exceções previstas neste regimento interno.

Parágrafo Único. Nos casos de empate na votação, o Presidente terá o voto de desempate.

Art. 8º As Proposições da Assembleia Geral serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e, quando for o caso, encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo.

Art.9º Compete a Assembleia Geral:

- I- aprovar o Regimento Interno e respectivas alterações;
- II - elaborar e aprovar as normas que envolvem a estrutura do Conselho;
- III - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno e;
- IV - deliberar sobre assuntos omissos deste Regimento Interno.

Art. 10º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

I- A reunião do conselho poderá ser virtual ou presencial;

II- As reuniões presenciais ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos, situada a Avenida Ministro Fernando Costa, Sala 213.

Art. 11º Todas as reuniões serão públicas.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º - O apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do COMTUR será prestado diretamente pela Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos, pelos seus técnicos.

Parágrafo único - O apoio do órgão gestor não restringe aquele que possa ser prestado por outras organizações.



Art. 13º – As principais ocorrências nas reuniões do COMTUR serão registradas em Ata.

§ 1º - As Atas deverão ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas;

§ 2º - As Atas serão subscritas pelo Secretário Executivo.

Art. 14º – As Atas deverão contar:

- I – dia, mês, ano, local e hora de abertura e de encerramento da reunião e seu número;
- II – o nome do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Executivo, ou de seus substitutos legais;
- III- O nome dos Membros que compareceram a reunião e o registro de eventuais convidados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º O presente Regimento Interno será aprovado e alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em pauta especificada, em Assembleia Ordinária ou Extraordinária convocada para este fim.

§1º Nos casos de empate na votação, o Presidente terá o voto de desempate.

§ 2º As pautas de todas as reuniões deverão ser divulgadas em até 48h (quarenta e oito) da data agendada para a reunião.

§ 3º Os membros suplentes substituirão automaticamente os Conselheiros titulares em eventuais ausências ou renúncias.

§ 4º O não comparecimento dos Conselheiros em três reuniões consecutivas sem justificativa implicará no seu desligamento pelo presidente.

§ 5º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

Art. 16º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Regimento aprovado na 1ª Reunião ordinária, em 02 de setembro de 2021, pelos Membros do Conselho, registrado em ata.

PRESIDENTE DO COMTUR



SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 6885/2008: INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a aposentada MARIA DO SOCORRO CRUZ PEREIRA DA SILVA, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da decisão do Egrégio Tribunal de Contas, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 299/2010: INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a aposentada ZILMA ALVES DE OLIVEIRA, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da Certidão de Registro do seu benefício, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA